

Câmara Municipal de Ibititá

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBITITÁ-BA

AVISO DE DISPENSA Nº 001/2024-NL – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBITITÁ, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação de empresa especializada para prestação de Serviços especializado de assistência técnica patrimonial para o desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a Câmara Municipal escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 16/01/2024 às 08 hs.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Câmara Municipal de Ibititá, sito a Praça Senhor do Bonfim, 29 – centro CEP: 44.960-000 - Ibititá – BA, no horário de 08:00 às 12:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitarcmibitita@gmail.com, até o horário e a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara de Vereadores de Ibititá <http://www.cmibitita.ba.ipmbrasil.org.br/> ou através do E-mail: licitarcmibitita@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas através dos mesmos meios para entrega das propostas, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Ibititá, 10 de janeiro de 2024. David Vieira da Silva - Agente de Contratação

Câmara Municipal de Ibititá



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETO**
1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços especializado de assistência técnica patrimonial para o desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal.
- 2. JUSTIFICATIVA**
2.1. O objeto solicitado irá atender as necessidades da Câmara Serviços na realização de levantamento, consultoria e assessoria em gestão patrimonial com acompanhamento na organização do controle patrimonial conforme as normas técnicas pertinentes implementação, solução e organização da Câmara Municipal de Lençóis.

2.2. Partindo do princípio da transparência, os registros contábeis e patrimoniais da administração pública, devem espelhar de modo cristalino e fidedigno a situação patrimonial dos entes públicos. Nesse sentido, recomendam as normas técnicas a realização do registro da reavaliação, redução a valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão dos bens públicos, mantendo-os em situação atualizada.

2.3. O controle da adequada situação patrimonial proporciona um gerenciamento eficaz dos seus bens do ativo permanente, cumprindo as normas pertinentes, principalmente a Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101 /2000 e as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor público.

2.4. Há de se considerar a falta de pessoal capacitado no quadro da Câmara municipal para a realização do inventário de bens moveis, reavaliação e outros serviços correlatos, que impossibilita o levantamento preciso no que tange o quantitativo de bens permanentes a serem inventariados e reavaliados, de modo que se faz necessária a presente contratação.

2.5 A empresa contratada irá prestar os serviços de assessoria na realização do inventario, levantamento cadastral e atualização dos dados do físico e contábil do patrimônio da Câmara, de bens móveis e imóveis, tudo em conformidade com as normas brasileiras de contabilidade aplicada ao setor público – NBCASP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
01	Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços especializado de assistência técnica patrimonial para o desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal	Serviço	12	
Valor Total				

- 4. RELATÓRIOS DE ATIVIDADES**
3.1. A Contratada deverá elaborar relatórios de acompanhamento da atividade de Assessoria executada, e entregá-los ao fiscal da execução dos serviços, para documentar a prestação.
a) Relatório mensal, demonstrando:
 - O andamento da(s) etapa(s) do cronograma de atividades
 - O quantitativo de documentos disponibilizadas no repositório.b) Relatório Final que deverá ser entregue ao final da execução do Contrato contemplando o total de lançamentos.
c) O Relatório Final deve ser entregue juntamente com o último Relatório mensal.
- 4. DA HABILITAÇÃO**
4.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.
4.2. Na presente contratação será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da habilitação jurídica, técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.
4.3. Nos termos do art. 62 da Lei 14.133/21, a habilitação da empresa vencedora será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:

Câmara Municipal de Ibititá



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95

- 4.3.1. Ato constitutivo, Registro comercial, Contrato social, Estatuto social ou Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 4.3.2. Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa;
- 4.3.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 4.3.4. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.3.5. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.3.6. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 4.3.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 4.3.8. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 4.3.9. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 4.4. Atestado(s) de capacidade técnica operacional, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior do licitante na prestação de serviço pertinente, compatível e proporcional em características, quantidades e prazos com o objeto;

5. DA PROPOSTA

5.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio físico ou eletrônico (licitarcmibitita@gmail.com), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em documentos próprios, sob pena de desclassificação, as seguintes informações:

I - O enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, quando couber;

II - O conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

III - Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

IV - A responsabilidade pela proposta e que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

V - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas;

VI - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

VII - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

VIII - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

5.2. Os valores por unidade dos itens ofertados deverão obedecer ao sistema monetário e conter no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.3. Propostas em desconformidade com o estabelecido neste termo de referência, serão recusadas e os proponentes automaticamente desclassificados da presente dispensa de licitação.

5.4. Quando do envio da proposta, o fornecedor encaminhará a documentação sem qualquer violação e garantia de que não houve consulta por terceiros, sendo seu conteúdo sigiloso e somente conhecido na sessão pública e posteriormente quando lançado nos portais de transparência de entidades de controle externo ou mediante solicitação formal de particular conforme a Lei de Acesso à Informação, nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

5.5. Caberá ao fornecedor acompanhar junto aos setores responsáveis da Câmara Municipal, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer solicitações endereçadas, seja por contato físico ou digital disponibilizado na proposta.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no termo de referência;

Câmara Municipal de Ibititá



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95

- 6.2. Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;
- 6.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto;
- 6.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias;
- 6.5. Zelar pelo conteúdo dos produtos contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA;
- 6.6. Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 6.7. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;
- 7.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 7.3. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 7.4. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- 7.5. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE;
- 7.6. Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades ou sobre a indisponibilidade dos serviços, durante a execução e vigência do contrato;
- 7.7. A Contratada prestará a Contratante, treinamento aos servidores envolvidos na atividade;

9. FORMA DE PAGAMENTO

- a. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

10. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 9.1. A prestação de serviços será imediata a partir da assinatura do contrato.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a. A fiscalização caberá diretamente a funcionário da Câmara Municipal de Ibititá, nomeado por portaria, a quem compete verificar se os serviços estão sendo executados obedecendo ao contrato e aos documentos que o integram.

12. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. As despesas para atender a esta contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária	01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL
Atividade	2.001 - Administração de Pessoal e Encargos da Câmara Municipal
Elemento de Despesas	3.3.9.0.40.00 – Serviços de Te. da Informação e Comunicação – PJ
Fonte de Recurso	500

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Câmara Municipal de Ibititá



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) O não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
 - k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I - Advertência pela falta do subitem "a" deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens "a" a "k";
- III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens "b" a "g" deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "h" a "k", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- I - Republicar o procedimento;
- II - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
- III - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.1.1 As providências dos subitens I e III acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

Câmara Municipal de Ibititá



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.3 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

13.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.5 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.7 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.8 Fica eleito o foro da Comarca de Irecê/BA para dirimir qualquer controvérsia acerca da presente contratação direta.

13.9 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de PROPOSTA COMERCIAL;

Anexo II - Modelo de DECLARAÇÃO de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

Anexo III - Modelo de DECLARAÇÃO CONJUNTA;

MARIA APARECIDA SANTANA DA S. NEIVA
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Ibititá



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95

Anexo I - Modelo de PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Ibititá
Dispensa: 001/2024-NL

Prezados, servimo-nos da presente para apresentar nossa proposta de preços, conforme estabelecido na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
01	Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços especializado de assistência técnica patrimonial para o desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal	Serviço	12	
Valor Total				

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de fornecimento: Imediato. Condições de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a efetivação do fornecimento. Declaramos para os devidos fins que no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

Declara, ainda, que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do presente Termo de Referência e demais normas correlatas.

(Local e data)

..... (Representante legal e carimbo do CNPJ)

Câmara Municipal de Ibititá



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95

Anexo II - Modelo de DECLARAÇÃO de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Câmara Municipal de Ibititá
Dispensa: 001/2024-NL

A EMPRESA....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). *

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local e data)

..... (Representante legal e carimbo do CNPJ)

Câmara Municipal de Ibititá



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95

Anexo III - Modelo de DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Câmara Municipal de Ibititá
Dispensa: 001/2024-NL

A EMPRESA....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no, DECLARA:

- I – Que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006; (quando couber)
- II – Que tem total conhecimento e aceita as regras e as condições gerais da contratação, constantes do presente procedimento;
- III - Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- IV – Que tem total responsabilidade pela proposta e que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;
- V - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas;
- VI - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- VII - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- VIII – Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. (quando couber)

(Local e data)

..... (Representante legal e carimbo do CNPJ)

Câmara Municipal de Ibititá



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBITITÁ-BA

AVISO DE DISPENSA Nº 002/2024-NL – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBITITÁ, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria, gerenciamento e alimentação do SIGA (Sistema de Gestão e Auditoria), na área pública administrativa, bem como orientação e capacitação dos funcionários envolvidos na atividade, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Ibititá, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a Câmara Municipal escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 16/01/2024 às 08:30h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Câmara Municipal de Ibititá, sito a Praça Senhor do Bonfim, 29 – centro CEP: 44.960-000 - Ibititá – BA, no horário de 08:00 às 12:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitarcmibitita@gmail.com, até o horário e a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara de Vereadores de Ibititá <http://www.cmibitita.ba.ipmbrasil.org.br/> ou através do E-mail: licitarcmibitita@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas através dos mesmos meios para entrega das propostas, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Ibititá, 10 de janeiro de 2024. David Vieira da Silva - Agente de Contratação

Câmara Municipal de Ibititá



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria, gerenciamento e alimentação do SIGA (Sistema de Gestão e Auditoria), na área pública administrativa, bem como orientação e capacitação dos funcionários envolvidos na atividade, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Ibititá.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A consultoria e assessoria ao processo de transferência de informações ao TCM pelo SIGA tem por finalidade orientar a execução do processo e garantir o cumprimento da Resolução nº 1.282/09 do TCM, que exige a remessa de informações e fixa prazos terminais para que a operação seja completada. Embora seja recomendação do TCM que as operações sejam executadas pelos funcionários responsáveis pelas áreas que as originam, a Câmara se vale do conhecimento e da experiência dos consultores para garantir o sucesso da captação e transferência dos dados, bem como para a gestão eficiente das informações cadastradas, bem como orientação e capacitação dos servidores e contratados envolvidos para execução da atividade.

2.2. O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM/BA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 91 da CEB, no art. 1º, I, II e XXV, da Lei Complementar nº 6, de 06/12/1991, no art. 4º, I, II e IX, da Resolução TCM nº 627/2002, que aprovou seu Regimento Interno e na Resolução TCM nº 1.255/2007, tendo em vista o processo de implantação do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA, de captura e transferência, por via eletrônica, de dados e informações da gestão pública das Câmaras Municipais da Bahia ao qual estamos inseridos.

2.3. Para cumprimento da Resolução nº 1.282/2009, editada pelo TCM/BA em 22 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a obrigatoriedade de os órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal remeterem ao Tribunal, pelo Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA, os dados e informações da Gestão Pública.

2.4. A Câmara Municipal de Vereadores de Ibititá não dispõe em seu quadro permanente de servidores com conhecimento amplo do SIGA, o que é imprescindível para a alimentação com os dados dos processos administrativos a serem informados no mesmo.

2.5. Devido à grande quantidade mensal de transferência de dados eletrônicos das gestões de contratos, licitações, dispensas, inexigibilidades, patrimônio, frotas, folhas de pagamento e almoxarifado, dentre outros atos administrativos, permitirá que este Poder Legislativo Municipal possa atuar de forma mais segura quanto à qualidade das informações inseridas no SIGA.

2.6. A contratação de empresa para assessoramento ao Sistema SIGA visa o pleno funcionamento e atendimento em sua plenitude do sistema em consonância com o seu Manual de Utilização de 03/07/2008 e bem como todas as leis, normas, regulamentos, resoluções e instruções emanadas do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia - TCM/BA.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A execução dos serviços utilizará a infraestrutura lógica e física disponível da Câmara Municipal, devendo a CONTRATADA acompanhar as operações críticas e verificar o andamento e a qualidade de todas as fases do processo do SIGA.

3.2. Os técnicos, funcionários da CONTRATADA, deverão prestar o serviço na sede da Câmara, portando a devida identificação funcional, cumprindo cronograma prévio agendado com a Administração, podendo ser convocado para atender qualquer urgência que o processo venha a justificar.

3.3. Ao longo da vigência do contrato, a contratada deverá manter-se atualizada das Resoluções do TCM relacionadas com o SIGA e responsabilizar-se pela completa orientação aos funcionários da contratante para cumprimento das exigências do sistema.

3.4. As etapas do serviço são:

3.4.1. Módulo Captura:

a) O processo de captura consiste em armazenar as informações dos processos no banco de dados do TCM, utilizando o sistema SIGA. Identificam-se as seguintes atividades:

3.4.1.1. Captura - Cadastro:

a) O submódulo cadastro permite a inclusão/manutenção dos dados cadastrais da unidade, incluindo:

- Detalhamento da Unid. Gestora: Responsável, cargos, remuneração, competência;
- Bens Patrimoniais e sua caracterização;
- Frota de Veículos

3.4.1.2. Captura - Instrumentos de Planejamento:

a) Consiste no registro do planejamento orçamentário da Câmara Municipal de Vereadores de Ibititá.

- Orçamento PPA

Câmara Municipal de Ibititá



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95

- Orçamento LDO;
 - Orçamento Anual;
 - Orçamento Programação Financeira
- 3.4.1.3. Captura - Informes Mensais:
- a) Consiste no registro das informações contidas nos diversos informes mensais da atividade da Câmara Municipal de Vereadores de Ibititá.
 - Área de Pessoal: Contratação de M.Obra, Processos Seletivos, Atos de Pessoal, Folha de Pagamento;
 - Execução Receita/Despesa: Receita arrecadada, empenhos, movimentação;
 - Movimentação Contábil: Movimento bancário, conciliação, movimento contábil, lanç. extra-orçamentários;
 - Atos Jurídicos: Contratos, convênios, edital de licitação, dispensa, inexigibilidade;
 - Consumo de Combustível;
 - Despesa com Publicidade.
- 3.4.1.4. Captura - Relatórios:
- a) Permite a emissão de relatórios das diversas atividades alimentadas pelo módulo Captura ou pelo módulo Transferência, tais como:
 - Cadastros;
 - Adjudicações;
 - Concursos;
 - Empenhos;
 - PPA;
 - Atos Jurídicos.
- 3.4.2. Modulo Transferência:
- a) Consiste na possibilidade que o SIGA oferece para a importação de dados fornecidos por sistemas auxiliares em uso na Unidade. A operação requer a observação dos layouts exigidos pelo SIGA para cada tipo de informação.
 - b) A transferência de informações apresenta as seguintes vantagens:
 - Agilização do processo de captura dos dados, mormente quando envolve grande volume dedados;
 - Segurança das informações, afastando erros de digitação;
 - Economia de mão de obra.
- 3.4.3. Modulo Auditoria:
- a) O Módulo de Auditoria do SIGA é disponibilizado para uso do Controle Interno. Essa ferramenta permite ao Controle Interno auditar as informações alimentadas pelo Módulo Captura ou pelo Módulo Transferência para então homologar o fechamento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria, gerenciamento e alimentação do SIGA (Sistema de Gestão e Auditoria), na área pública administrativa, bem como orientação e capacitação dos funcionários envolvidos na atividade, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Ibititá	Mês	12	
Valor Total				

4. RELATÓRIOS DE ATIVIDADES

- 4.1. A Contratada deverá elaborar relatórios de acompanhamento da atividade de Assessoria executada, e entregá-los ao fiscal da execução dos serviços, para documentar a prestação.
- a) Relatório mensal, demonstrando:
 - O andamento da(s) etapa(s) do cronograma de atividades
 - O quantitativo de documentos disponibilizadas no repositório.
 - b) Relatório Final que deverá ser entregue ao final da execução do Contrato contemplando o total de lançamentos.
 - c) O Relatório Final deve ser entregue juntamente com o último Relatório mensal.

Câmara Municipal de Ibititá



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2. Na presente contratação será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da habilitação jurídica, técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.
- 5.3. Nos termos do art. 62 da Lei 14.133/21, a habilitação da empresa vencedora será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:
- 5.3.1. Ato constitutivo, Registro comercial, Contrato social, Estatuto social ou Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 5.3.2. Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa;
- 5.3.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ);
- 5.3.4. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.3.5. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5.3.6. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 5.3.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 5.3.8. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 5.3.9. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 5.4. Atestado(s) de capacidade técnica operacional, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior do licitante na prestação de serviço pertinente, compatível e proporcional em características, quantidades e prazos com o objeto;

6. DA PROPOSTA

6.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio físico ou eletrônico (licitarcmitibita@gmail.com), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em documentos próprios, sob pena de desclassificação, as seguintes informações:

- I - O enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, quando couber;
- II - O conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- III - Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- IV - A responsabilidade pela proposta e que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;
- V - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas;
- VI - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- VII - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- VIII - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

- 6.2. Os valores por unidade dos itens ofertados deverão obedecer ao sistema monetário e conter no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 6.3. Propostas em desconformidade com o estabelecido neste termo de referência, serão recusadas e os proponentes automaticamente desclassificados da presente dispensa de licitação.
- 6.4. Quando do envio da proposta, o fornecedor encaminhará a documentação sem qualquer violação e garantia de que não houve consulta por terceiros, sendo seu conteúdo sigiloso e somente conhecido na sessão pública e posteriormente quando lançado nos portais de transparência de entidades de controle externo ou mediante solicitação formal de particular conforme a Lei de Acesso à Informação, nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

Câmara Municipal de Ibititá



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95

6.5. Caberá ao fornecedor acompanhar junto aos setores responsáveis da Câmara Municipal, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer solicitações endereçadas, seja por contato físico ou digital disponibilizado na proposta.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no termo de referência;
- 7.2. Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;
- 7.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto;
- 7.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias;
- 7.5. Zelar pelo conteúdo dos produtos contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA;
- 7.6. Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 7.7. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;
- 8.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 8.3. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 8.4. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- 8.5. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE;
- 8.6. Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades ou sobre a indisponibilidade dos serviços, durante a execução e vigência do contrato;
- 8.7. A Contratada prestará a Contratante, treinamento aos servidores envolvidos na atividade;

15. FORMA DE PAGAMENTO

- a. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

16. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 10.3. A prestação de serviços será imediata a partir da assinatura do contrato.

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a. A fiscalização caberá diretamente a funcionário da Câmara Municipal de Ibititá, nomeado por portaria, a quem compete verificar se os serviços estão sendo executados obedecendo ao contrato e aos documentos que o integram.

18. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. As despesas para atender a esta contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária	01.00.01 Câmara Municipal

Câmara Municipal de Ibititá



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95

Atividade	2.001 - Administração de Pessoal e Encargos da Câmara Municipal
Elemento de Despesas	3.3.9.0.35.00 – Serviços de Consultoria
Fonte de Recurso	500

13 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 0 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência pela falta do subitem "a" deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens "a" a "k";
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens "b" a "g" deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "h" a "k", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- Republicar o procedimento;
- Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

Câmara Municipal de Ibititá



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95

III - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

14.1.1 As providências dos subitens I e III acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.3 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

14.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.5 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.7 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

14.8 Fica eleito o foro da Comarca de Irecê/BA para dirimir qualquer controvérsia acerca da presente contratação direta.

14.9 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de PROPOSTA COMERCIAL;

Anexo II - Modelo de DECLARAÇÃO de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

Anexo III - Modelo de DECLARAÇÃO CONJUNTA;

MARIA APARECIDA SANTANA DA S. NEIVA
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Ibititá



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95

Anexo I - Modelo de PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Ibititá
Dispensa: 002/2024-NL

Prezados, servimo-nos da presente para apresentar nossa proposta de preços, conforme estabelecido na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria, gerenciamento e alimentação do SIGA (Sistema de Gestão e Auditoria), na área pública administrativa, bem como orientação e capacitação dos funcionários envolvidos na atividade, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Ibititá	Mês	12	
Valor Total				

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de fornecimento: Imediato. Condições de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a efetivação do fornecimento. Declaramos para os devidos fins que no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

Declara, ainda, que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do presente Termo de Referência e demais normas correlatas.

(Local e data)

..... (Representante legal e carimbo do CNPJ)

Câmara Municipal de Ibititá



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95

Anexo II - Modelo de DECLARAÇÃO de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Câmara Municipal de Ibititá
Dispensa: 002/2024-NL

A EMPRESA....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). *

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local e data)

..... (Representante legal e carimbo do CNPJ)

Câmara Municipal de Ibititá



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
 Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
 CNPJ: 63.086.631/0001-95

Anexo III - Modelo de DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Câmara Municipal de Ibititá
 Dispensa: 002/2024-NL

A EMPRESA....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no, DECLARA:

- I – Que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006; (quando couber)
- II – Que tem total conhecimento e aceita as regras e as condições gerais da contratação, constantes do presente procedimento;
- III - Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- IV – Que tem total responsabilidade pela proposta e que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;
- V - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas;
- VI - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- VII - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- VIII – Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. (quando couber)

(Local e data)

..... (Representante legal e carimbo do CNPJ)

Câmara Municipal de Ibititá



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBITITÁ-BA

AVISO DE DISPENSA Nº 003/2024-NL – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBITITÁ, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação de empresa especializada na serviços técnicos de gestão digital por gestão centralizada de acervo e entrada continuada de documentos, com tratamento, armazenamento temporário, indexação, classificação de imagens e documentos digitalizados e armazenamento no E-TCM e em software, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Ibititá, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a Câmara Municipal escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 16/01/2024 às 09:30h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Câmara Municipal de Ibititá, sito a Praça Senhor do Bonfim, 29 – centro CEP: 44.960-000 - Ibititá – BA, no horário de 08:00 às 12:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitarcmibitita@gmail.com, até o horário e a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara de Vereadores de Ibititá <http://www.cmibitita.ba.ipmbrasil.org.br/> ou através do E-mail: licitarcmibitita@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas através dos mesmos meios para entrega das propostas, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Ibititá, 10 de janeiro de 2024. David Vieira da Silva - Agente de Contratação

Câmara Municipal de Ibititá



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETO**
1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de gestão digital por gestão centralizada de acervo e entrada continuada de documentos, com tratamento, armazenamento temporário, indexação, classificação de imagens e documentos digitalizados e armazenamento no E-TCM e em software, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Ibititá.
- 2. JUSTIFICATIVA**
Após análise da proposta apresentada pela indigitada empresa, verificamos que referida solução revela-se imperiosa visando armazenar em forma digital todos os documentos e dados pertencentes a Câmara Municipal de Vereadores de Ibititá, referente a Prestação de contas mensais e anual perante o Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, a fim de diminuir a utilização de espaços físicos para armazenamentos dos arquivos e garantir uma duração temporal maior dos documentos digitalizados.
- 3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
3.1. **PREPARAÇÃO DOS DOCUMENTOS:** A preparação deverá ser efetuada com a retirada dos documentos do arquivamento físico - de caixas, pastas, envelopes, desencademação, processo de desamassar os papéis com dobras, remoção de grampos, clipes, alinhaves, etc;
3.2. Garantir a integridade física dos documentos a serem processados, relatando imediatamente à contratante qualquer ocorrência de dano; Após o escaneamento os mesmos deverão ser acondicionados em caixa arquivo (polionda), a caixa deverá conter etiqueta com informações sobre seu conteúdo (título, unidade, endereçamento físico, dentre outras informações);
3.3. Os documentos que apresentarem condições adversas, ou seja, impossíveis de serem digitalizados, tais como, rasgados, quebradiços, lavados ou outras derivações, deverão ser entregues a contratante para as providencias necessárias.
3.4. **EQUIPAMENTOS E PESSOAL DE APOIO:**
a) A Contratada deverá disponibilizar para execução dos serviços todos os recursos, pessoal, meios de transporte, hardwares, espaço físico, softwares, enfim, toda a infraestrutura necessária, bem como realizar todas as tarefas pertinentes, para atender o referido objeto.
3.5. **DIGITALIZAÇÃO:** A digitalização (Captura da imagem do documento) deverá ser executada em scanner específico para cada formato e tipo de documento, em conformidade com as especificações abaixo:
a) Os documentos relacionados a prestação de contas devem estar em conformidade com as instruções normativas do TCM/BA e órgãos específicos;
b) Formato de Arquivo - PDF (Portable Document Format)/TIFF ou outro formato solicitado;
c) Resolução de cor - bitonal 1 (um) bit ou colorido, permitindo alcançar profundidade de 24 (vinte e quatro) bits;
d) Digitalizar os documentos em formato A4 frente e verso, conforme indicação e disponibilização dos processos, respeitando as suas particularidades;
e) Tamanho das folhas de papel entre A1 até AS;
f) Documentos com tamanho inferior a A4 deverão ser digitalizados e disponibilizados em imagens do mesmo tamanho de seu original ou outro tamanho conforme solicitado, com todos os padrões encontrados nos documentos físicos, possibilitando a visualização real do mesmo;
g) Nos documentos que apresentam frente e verso poderá ser solicitado a indexação como um só documento, ficando apenas o arquivo multiplatinado;
h) Os arquivos digitalizados deverão ser conferidos com seus originais para sua aceitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
01	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de gestão digital por gestão centralizada de acervo e entrada continuada de documentos, com tratamento, armazenamento temporário, indexação, classificação de imagens e documentos digitalizados e armazenamento no E-TCM e em software, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Ibititá	mês	12	
Valor Total				

Câmara Municipal de Ibititá



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95

4. RELATÓRIOS DE ATIVIDADES

4.1. A Contratada deverá elaborar relatórios de acompanhamento da atividade de Assessoria executada, e entregá-los ao fiscal da execução dos serviços, para documentar a prestação.

a) Relatório mensal, demonstrando:

- O andamento da(s) etapa(s) do cronograma de atividades
- O quantitativo de documentos disponibilizadas no repositório.

b) Relatório Final que deverá ser entregue ao final da execução do Contrato contemplando o total de lançamentos.

c) O Relatório Final deve ser entregue juntamente com o último Relatório mensal.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na presente contratação será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da habilitação jurídica, técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

5.3. Nos termos do art. 62 da Lei 14.133/21, a habilitação da empresa vencedora será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:

5.3.1. Ato constitutivo, Registro comercial, Contrato social, Estatuto social ou Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.3.2. Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa;

5.3.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ);

5.3.4. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.5. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.3.6. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.3.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.3.8. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

5.3.9. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.4. Atestado(s) de capacidade técnica operacional, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior do licitante na prestação de serviço pertinente, compatível e proporcional em características, quantidades e prazos com o objeto;

6. DA PROPOSTA

6.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio físico ou eletrônico (licitarcmbitiba@gmail.com), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em documentos próprios, sob pena de desclassificação, as seguintes informações:

I - O enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, quando couber;

II - O conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

III - Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

IV - A responsabilidade pela proposta e que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

V - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas;

VI - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

VII - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

VIII - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

Câmara Municipal de Ibititá



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95

6.2. Os valores por unidade dos itens ofertados deverão obedecer ao sistema monetário e conter no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.3. Propostas em desconformidade com o estabelecido neste termo de referência, serão recusadas e os proponentes automaticamente desclassificados da presente dispensa de licitação.

6.4. Quando do envio da proposta, o fornecedor encaminhará a documentação sem qualquer violação e garantia de que não houve consulta por terceiros, sendo seu conteúdo sigiloso e somente conhecido na sessão pública e posteriormente quando lançado nos portais de transparência de entidades de controle externo ou mediante solicitação formal de particular conforme a Lei de Acesso à Informação, nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

6.5. Caberá ao fornecedor acompanhar junto aos setores responsáveis da Câmara Municipal, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer solicitações endereçadas, seja por contato físico ou digital disponibilizado na proposta.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no termo de referência;

7.2. Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

7.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto;

7.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias;

7.5. Zelar pelo conteúdo dos produtos contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA;

7.6. Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.7. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

8.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.3. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

8.4. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros;

8.5. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE;

8.6. Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades ou sobre a indisponibilidade dos serviços, durante a execução e vigência do contrato;

8.7.. A Contratada prestará a Contratante, treinamento aos servidores envolvidos na atividade;

9. FORMA DE PAGAMENTO

a. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

10. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1. A prestação de serviços será imediata a partir da assinatura do contrato.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Câmara Municipal de Ibititá



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95

a. A fiscalização caberá diretamente a funcionário da Câmara Municipal de Ibititá, nomeado por portaria, a quem compete verificar se os serviços estão sendo executados obedecendo ao contrato e aos documentos que o integram.

12. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

a. As despesas para atender a esta contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária	01.00.01 Câmara Municipal
Atividade	2.001 - Administração de Pessoal e Encargos da Câmara Municipal
Elemento de Despesas	3.3.9.0.35.00 – Serviços de Consultoria
Fonte de Recurso	500

13 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) O não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
 - k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I - Advertência pela falta do subitem “a” deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens “a” a “k”;
- III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens “b” a “g” deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens “h” a “k”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela vierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Câmara Municipal de Ibititá



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95

13.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

I - Republicar o procedimento;

II - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

14.1.1 As providências dos subitens I e III acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.3 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

14.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.5 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.7 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

14.8 Fica eleito o foro da Comarca de Irecê/BA para dirimir qualquer controvérsia acerca da presente contratação direta.

14.9 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: Anexo I - Modelo de PROPOSTA COMERCIAL;

Anexo II - Modelo de DECLARAÇÃO de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

Anexo III - Modelo de DECLARAÇÃO CONJUNTA;

MARIA APARECIDA SANTANA DA S. NEIVA
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Ibititá



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95

Anexo I - Modelo de PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Ibititá
Dispensa: 003/2024-NL

Prezados, servimo-nos da presente para apresentar nossa proposta de preços, conforme estabelecido na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
01	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de gestão digital por gestão centralizada de acervo e entrada continuada de documentos, com tratamento, armazenamento temporário, indexação, classificação de imagens e documentos digitalizados e armazenamento no E-TCM e em software, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Ibititá	Mês	12	
Valor Total				

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de fornecimento: Imediato. Condições de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a efetivação do fornecimento. Declaramos para os devidos fins que no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

Declara, ainda, que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do presente Termo de Referência e demais normas correlatas.

(Local e data)

..... (Representante legal e carimbo do CNPJ)

Câmara Municipal de Ibititá



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95

Anexo II - Modelo de DECLARAÇÃO de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Câmara Municipal de Ibititá
Dispensa: 003/2024-NL

A EMPRESA....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). *

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local e data)

..... (Representante legal e carimbo do CNPJ)

Câmara Municipal de Ibititá



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
 Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
 CNPJ: 63.086.631/0001-95

Anexo III - Modelo de DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Câmara Municipal de Ibititá
 Dispensa: 003/2024-NL

A EMPRESA....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no, DECLARA:

- I – Que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006; (quando couber)
- II – Que tem total conhecimento e aceita as regras e as condições gerais da contratação, constantes do presente procedimento;
- III - Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- IV – Que tem total responsabilidade pela proposta e que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;
- V - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas;
- VI - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- VII - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- VIII – Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. (quando couber)

(Local e data)

..... (Representante legal e carimbo do CNPJ)

Câmara Municipal de Ibititá



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBITITÁ-BA

AVISO DE DISPENSA Nº 004/2024-NL – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBITITÁ, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação de empresa especializada na prestação serviços de assessoria e consultoria na área de recursos Humanos e fiscal, especialmente para gerenciamento e alimentação do E-social, DCTFWEB e de EFD REINF, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Ibititá, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a Câmara Municipal escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 16/01/2024 às 10:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Câmara Municipal de Ibititá, sito a Praça Senhor do Bonfim, 29 – centro CEP: 44.960-000 - Ibititá – BA, no horário de 08:00 às 12:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitarcmibitita@gmail.com, até o horário e a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara de Vereadores de Ibititá <http://www.cmibitita.ba.ipmbrasil.org.br/> ou através do E-mail: licitarcmibitita@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas através dos mesmos meios para entrega das propostas, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Ibititá, 10 de janeiro de 2024. David Vieira da Silva - Agente de Contratação

Câmara Municipal de Ibititá



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETO**
1.1. Contratação de empresa para prestação serviços de assessoria e consultoria na área de recursos Humanos e fiscal, especialmente para gerenciamento e alimentação do E-social, DCTFWEB e de EFD REINF, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Ibititá.
- 2. JUSTIFICATIVA**
Após análise da proposta apresentada pela indigitada empresa, verificamos que referida solução revela-se imperiosa visando a prestação serviços de assessoria e consultoria na área de recursos Humanos e fiscal, especialmente para gerenciamento e alimentação do E-social, DCTFWEB e de EFD REINF, visando atender as necessidades da Câmara Municipal, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Ibititá.
- 3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
3.1. Área Recursos Humanos Assessoria, consultoria em Recursos Humanos compreendendo a orientação técnica, com foco nas obrigações inerentes à implantação e gestão do Plano de Cargos e Carreira, Estrutura Administrativa e Organizacional, EFD, E-SOCIAL, SIAFIC, DCTFWEB e de EFD REINH e demais obrigações acessórias.
3.2. Assessoria, consultoria e orientação técnica ao Recursos Humanos geral na elaboração da PCF (Prestação de Contas da Folha de Pagamento) junto ao TCM/BA.
3.3. Assessoria, consultoria e orientação técnica na interpretação dos fatos inerentes a folha de pagamento ocorridos no legislativo, para a correta classificação dos registros;
3.4. Assessoria, consultoria e orientação técnica na elaboração de projeções de gasto com pessoal objetivando o cumprimento dos limites máximo de gasto com pessoal, estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Constituição Federal.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
01	Contratação de empresa para prestação serviços de assessoria e consultoria na área de recursos Humanos e fiscal, especialmente para gerenciamento e alimentação do E-social, DCTFWEB e de EFD REINF, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Ibititá	Mês	12	
Valor Total				

5. RELATÓRIOS DE ATIVIDADES

- 4.1. A Contratada deverá elaborar relatórios de acompanhamento da atividade de Assessoria executada, e entregá-los ao fiscal da execução dos serviços, para documentar a prestação.
- a) Relatório mensal, demonstrando:
- O andamento da(s) etapa(s) do cronograma de atividades
 - O quantitativo de documentos disponibilizadas no repositório.
- b) Relatório Final que deverá ser entregue ao final da execução do Contrato contemplando o total de lançamentos.
- c) O Relatório Final deve ser entregue juntamente com o último Relatório mensal.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2. Na presente contratação será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da habilitação jurídica, técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.
- 5.3. Nos termos do art. 62 da Lei 14.133/21, a habilitação da empresa vencedora será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:
- 5.3.1. Ato constitutivo, Registro comercial, Contrato social, Estatuto social ou Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 5.3.2. Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa;
- 5.3.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ);

Câmara Municipal de Ibititá



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95

- 5.3.4. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.3.5. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5.3.6. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 5.3.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 5.3.8. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 5.3.9. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.4. Atestado(s) de capacidade técnica operacional, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior do licitante na prestação de serviço pertinente, compatível e proporcional em características, quantidades e prazos com o objeto;

6. DA PROPOSTA

6.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio físico ou eletrônico (licitarcmibitita@gmail.com), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em documentos próprios, sob pena de desclassificação, as seguintes informações:

I - O enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, quando couber;

II - O conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

III - Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

IV - A responsabilidade pela proposta e que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

V - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas;

VI - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

VII - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

VIII - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

6.2. Os valores por unidade dos itens ofertados deverão obedecer ao sistema monetário e conter no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.3. Propostas em desconformidade com o estabelecido neste termo de referência, serão recusadas e os proponentes automaticamente desclassificados da presente dispensa de licitação.

6.4. Quando do envio da proposta, o fornecedor encaminhará a documentação sem qualquer violação e garantia de que não houve consulta por terceiros, sendo seu conteúdo sigiloso e somente conhecido na sessão pública e posteriormente quando lançado nos portais de transparência de entidades de controle externo ou mediante solicitação formal de particular conforme a Lei de Acesso à Informação, nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

6.5. Caberá ao fornecedor acompanhar junto aos setores responsáveis da Câmara Municipal, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer solicitações endereçadas, seja por contato físico ou digital disponibilizado na proposta.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no termo de referência;

7.2. Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

7.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto;

Câmara Municipal de Ibititá



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95

- 7.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias;
- 7.5. Zelar pelo conteúdo dos produtos contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA;
- 7.6. Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 7.7. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;
- 8.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 8.3. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 8.4. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- 8.5. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE;
- 8.6. Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades ou sobre a indisponibilidade dos serviços, durante a execução e vigência do contrato;
- 8.7.. A Contratada prestará a Contratante, treinamento aos servidores envolvidos na atividade;

9. FORMA DE PAGAMENTO

- b. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

10. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 10.1. A prestação de serviços será imediata a partir da assinatura do contrato.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- c. A fiscalização caberá diretamente a funcionário da Câmara Municipal de Ibititá, nomeado por portaria, a quem compete verificar se os serviços estão sendo executados obedecendo ao contrato e aos documentos que o integram.

12. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- d. As despesas para atender a esta contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária	01.00.01 Câmara Municipal
Atividade	2.001 - Administração de Pessoal e Encargos da Câmara Municipal
Elemento de Despesas	3.3.9.0.35.00 – Serviços de Consultoria
Fonte de Recurso	500

13 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Câmara Municipal de Ibititá



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) O não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- I - Advertência pela falta do subitem "a" deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens "a" a "k";
- III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens "b" a "g" deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "h" a "k", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.5 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 13.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- I - Republicar o procedimento;
- II - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
- III - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

14.1.1 As providências dos subitens I e III acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.3 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

14.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Câmara Municipal de Ibititá



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95

14.5 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.7 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

14.8 Fica eleito o foro da Comarca de Irecê/BA para dirimir qualquer controvérsia acerca da presente contratação direta.

14.9 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de PROPOSTA COMERCIAL;

Anexo II - Modelo de DECLARAÇÃO de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

Anexo III - Modelo de DECLARAÇÃO CONJUNTA;

MARIA APARECIDA SANTANA DA S. NEIVA
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Ibititá



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95

Anexo I - Modelo de PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Ibititá
Dispensa: 004/2024-NL

Prezados, servimo-nos da presente para apresentar nossa proposta de preços, conforme estabelecido na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
01	Contratação de empresa para prestação serviços de assessoria e consultoria na área de recursos Humanos e fiscal, especialmente para gerenciamento e alimentação do E-social, DCTFWEB e de EFD REINF, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Ibititá	Mês	12	
Valor Total				

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de fornecimento: Imediato. Condições de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a efetivação do fornecimento. Declaramos para os devidos fins que no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

Declara, ainda, que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do presente Termo de Referência e demais normas correlatas.

(Local e data)

..... (Representante legal e carimbo do CNPJ)

Câmara Municipal de Ibititá



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95

Anexo II - Modelo de DECLARAÇÃO de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Câmara Municipal de Ibititá
Dispensa: 004/2024-NL

A EMPRESA....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). *

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local e data)

..... (Representante legal e carimbo do CNPJ)

Câmara Municipal de Ibititá



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
 Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
 CNPJ: 63.086.631/0001-95

Anexo III - Modelo de DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Câmara Municipal de Ibititá
 Dispensa: 004/2024-NL

A EMPRESA....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no, DECLARA:

- I – Que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006; (quando couber)
- II – Que tem total conhecimento e aceita as regras e as condições gerais da contratação, constantes do presente procedimento;
- III - Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- IV – Que tem total responsabilidade pela proposta e que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;
- V - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas;
- VI - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- VII - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- VIII – Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. (quando couber)

(Local e data)

..... (Representante legal e carimbo do CNPJ)

Câmara Municipal de Ibititá



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBITITÁ-BA

AVISO DE DISPENSA Nº 005/2024-NL – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBITITÁ, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema de recursos humanos e sistema de patrimônio/compra, com licença de uso de software, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Ibititá, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a Câmara Municipal escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 16/01/2024 às 10:30h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Câmara Municipal de Ibititá, sito a Praça Senhor do Bonfim, 29 – centro CEP: 44.960-000 - Ibititá – BA, no horário de 08:00 às 12:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitarcmibitita@gmail.com, até o horário e a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara de Vereadores de Ibititá <http://www.cmibitita.ba.ipmbrasil.org.br/> ou através do E-mail: licitarcmibitita@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas através dos mesmos meios para entrega das propostas, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Ibititá, 10 de janeiro de 2024. David Vieira da Silva - Agente de Contratação

Câmara Municipal de Ibititá



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95

TERMO DE REFERÊNCIA

- 3. OBJETO**
- 3.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema de recursos humanos e sistema de patrimônio/compra, com licença de uso de software, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Ibititá.
- 4. JUSTIFICATIVA**
- 4.1. A Câmara Municipal de Vereadores de Ibititá diante de um novo cenário de exigências em relação aos processos administrativos da gestão pública, tem por objetivo qualificar e instrumentalizar os departamentos, setores, secretarias e usuários de ferramentas que atendam às expectativas de atendimento às demandas legais e tecnológicas.
- 4.2. A busca de uma solução que contemple os preceitos legais e tecnológicos está alicerçada na necessidade de melhorar e evoluir os processos de gestão, com integração de sistemas, com serviços aos cidadãos, com o cumprimento às prestações de contas, com a otimização de rotinas e procedimentos internos e com a interação entre a administração pública e a sociedade.
- 5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
- 5.1. Assim, a implementação de uma Solução Integrada de Sistemas, com padronização de sistemas, utilizando-se de uma mesma plataforma de desenvolvimento, mesma linguagem, facilitará todo o processo de administração, gerenciamento e capacitação da solução.
- 5.2. O principal objetivo é proporcionar aos gestores através de uma solução moderna, condições de avaliação comportamental da gestão, utilizando matrizes de informações gerenciais, qualificadas, detalhadas sendo base à tomada de decisão. É poder também promover condições para melhor gerir o bem público, esta ação está regrada e inserida como estratégia de gestão da Câmara Municipal de Vereadores de Ibititá.
- 5.3. Para tanto, uma solução de sistemas integrados, padronizados, com serviços voltados ao bem estar dos cidadãos e com ferramentas modernas de gestão da informação é o que estabelecemos como premissa para este processo.
- 5.4. Todos os requisitos das funcionalidades dos softwares pretendidos pela administração, constantes deste Termo de Referência, são totalmente obrigatórios.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema de recursos humanos e sistema de patrimônio/compra, com licença de uso de software, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Ibititá	Serviço	12	
Valor Total				

- 6. RELATÓRIOS DE ATIVIDADES**
- 4.1. A Contratada deverá elaborar relatórios de acompanhamento da atividade de Assessoria executada, e entregá-los ao fiscal da execução dos serviços, para documentar a prestação.
- a) Relatório mensal, demonstrando:
- O andamento da(s) etapa(s) do cronograma de atividades
 - O quantitativo de documentos disponibilizadas no repositório.
- b) Relatório Final que deverá ser entregue ao final da execução do Contrato contemplando o total de lançamentos.
- c) O Relatório Final deve ser entregue juntamente com o último Relatório mensal.
- 5. DA HABILITAÇÃO**
- 5.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2. Na presente contratação será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da habilitação jurídica, técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.
- 5.3. Nos termos do art. 62 da Lei 14.133/21, a habilitação da empresa vencedora será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:

Câmara Municipal de Ibititá



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95

- 5.3.1. Ato constitutivo, Registro comercial, Contrato social, Estatuto social ou Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 5.3.2. Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa;
- 5.3.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 5.3.4. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.3.5. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5.3.6. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 5.3.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 5.3.8. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 5.3.9. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 5.4. Atestado(s) de capacidade técnica operacional, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior do licitante na prestação de serviço pertinente, compatível e proporcional em características, quantidades e prazos com o objeto;

6. DA PROPOSTA

6.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio físico ou eletrônico (licitarcmitibita@gmail.com), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em documentos próprios, sob pena de desclassificação, as seguintes informações:

I - O enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, quando couber;

II - O conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

III - Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

IV - A responsabilidade pela proposta e que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

V - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas;

VI - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

VII - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

VIII - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

6.2. Os valores por unidade dos itens ofertados deverão obedecer ao sistema monetário e conter no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.3. Propostas em desconformidade com o estabelecido neste termo de referência, serão recusadas e os proponentes automaticamente desclassificados da presente dispensa de licitação.

6.4. Quando do envio da proposta, o fornecedor encaminhará a documentação sem qualquer violação e garantia de que não houve consulta por terceiros, sendo seu conteúdo sigiloso e somente conhecido na sessão pública e posteriormente quando lançado nos portais de transparência de entidades de controle externo ou mediante solicitação formal de particular conforme a Lei de Acesso à Informação, nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

6.5. Caberá ao fornecedor acompanhar junto aos setores responsáveis da Câmara Municipal, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer solicitações endereçadas, seja por contato físico ou digital disponibilizado na proposta.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no termo de referência;

Câmara Municipal de Ibititá



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95

- 7.2. Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;
- 7.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto;
- 7.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias;
- 7.5. Zelar pelo conteúdo dos produtos contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA;
- 7.6. Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 7.7. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;
- 8.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 8.3. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 8.4. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- 8.5. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE;
- 8.6. Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades ou sobre a indisponibilidade dos serviços, durante a execução e vigência do contrato;
- 8.7.. A Contratada prestará a Contratante, treinamento aos servidores envolvidos na atividade;

21. FORMA DE PAGAMENTO

- a. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

22. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 10.1. A prestação de serviços será imediata a partir da assinatura do contrato.

23. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a. A fiscalização caberá diretamente a funcionário da Câmara Municipal de Ibititá, nomeado por portaria, a quem compete verificar se os serviços estão sendo executados obedecendo ao contrato e aos documentos que o integram.

24. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. As despesas para atender a esta contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária	01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL
Atividade	2.001 - Administração de Pessoal e Encargos da Câmara Municipal
Elemento de Despesas	3.3.9.0.40.00 – Serviços de Te. da Informação e Comunicação – PJ
Fonte de Recurso	500

13 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Câmara Municipal de Ibititá



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) O não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência pela falta do subitem "a" deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens "a" a "k";

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens "b" a "g" deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "h" a "k", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

I - Republicar o procedimento;

II - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

14.1.1 As providências dos subitens I e III acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

Câmara Municipal de Ibititá



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.3 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

14.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.5 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.7 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

14.8 Fica eleito o foro da Comarca de Irecê/BA para dirimir qualquer controvérsia acerca da presente contratação direta.

14.9 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de PROPOSTA COMERCIAL;

Anexo II - Modelo de DECLARAÇÃO de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

Anexo III - Modelo de DECLARAÇÃO CONJUNTA;

MARIA APARECIDA SANTANA DA S. NEIVA
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Ibititá



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95

Anexo I - Modelo de PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Ibititá
Dispensa: 005/2024-NL

Prezados, servimo-nos da presente para apresentar nossa proposta de preços, conforme estabelecido na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema de recursos humanos e sistema de patrimônio/compra, com licença de uso de software, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Ibititá	Serviço	12	
Valor Total				

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de fornecimento: Imediato. Condições de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a efetivação do fornecimento. Declaramos para os devidos fins que no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

Declara, ainda, que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do presente Termo de Referência e demais normas correlatas.

(Local e data)

..... (Representante legal e carimbo do CNPJ)

Câmara Municipal de Ibititá



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95

Anexo II - Modelo de DECLARAÇÃO de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Câmara Municipal de Ibititá
Dispensa: 005/2024-NL

A EMPRESA....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). *

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local e data)

..... (Representante legal e carimbo do CNPJ)

Câmara Municipal de Ibititá



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
 Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
 CNPJ: 63.086.631/0001-95

Anexo III - Modelo de DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Câmara Municipal de Ibititá
 Dispensa: 005/2024-NL

A EMPRESA....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no, DECLARA:

- I – Que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006; (quando couber)
- II – Que tem total conhecimento e aceita as regras e as condições gerais da contratação, constantes do presente procedimento;
- III - Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- IV – Que tem total responsabilidade pela proposta e que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;
- V - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas;
- VI - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- VII - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- VIII – Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. (quando couber)

(Local e data)

..... (Representante legal e carimbo do CNPJ)